



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)**

**REQUERIMENTO Nº 05/2022**

Requeiro à mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Humberto Souto, com cópia ao Vice-Prefeito e Secretário de Serviços Urbanos Guilherme Augusto Guimarães Oliveira e a Secretaria de Saúde, Dulce Pimenta, solicitando que seja cumprido o que determina a Lei Estadual nº 23.856/2021.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 23.856/2021 acrescentou o artigo 2º à Lei nº 22.231/16, que determina aos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário ficam obrigados a notificar à Polícia Civil os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animais.

O texto prevê que a notificação dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário deve conter o nome e o endereço da pessoa que acompanha o animal com indícios de maus-tratos. Além disso, é necessário um relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do não humano, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Por conseguinte, o Centro de Controle de Zoonoses e o Curral Municipal, deve cumprir o disposto na Lei nº 23.856/2021, tendo em vista que muitos animais chegam ao curral e no CCZ com sinais de maus-tratos e por vezes são devolvidos aos seus tutores-agressores.

Montes Claros – MG, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Cecília Meireles Ferreira**  
 Vereadora

**Cecília Meireles Ferreira - Ceci Protetora**  
**Vereadora**

